



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 314 de 21 de junho de 2022.

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi firmado contrato administrativo com a Sra. Daniela Dala Paula Portugal, para atividade de enfermeira - ESF, para atender excepcional interesse público da Administração Pública;

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **resolve:**

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário e excepcional interesse público, firmado com a servidora Daniela Dala Paula Portugal, inscrita no CPF sob o nº. ***.362.056-**, da atividade de enfermeira - ESF.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.06.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL 772 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais atualizando-se suas remunerações no percentual de 17,74%(dezessete vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice de revisão geral disposto no caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (GP-DI), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 773 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores, no percentual de 17,74%(dezessete vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice de revisão geral disposto no caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (GP-DI), no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL 774 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Durandé – Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Durandé – Minas Gerais, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores, no percentual de 17,74% (dezessete vírgulas setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice de revisão geral disposto no caput deste artigo é o apurado pelo índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 003 de 04 de abril de 2022; Considerando o resultado final publicado em 02.05.2022, e homologado por meio da Portaria nº. 247 de 06 de maio de 2022; resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10(dez) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário para atender excepcional interesse público da Administração, o seguinte candidato abaixo aprovado e classificado no respectivo cargo, devendo o candidato atender as existências contida no item 7 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

ENFERMEIRO - ESF		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Paula Maria Fraga Huebra	***.867.136-**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia da identidade profissional;
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- xiv. não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Pereira Rodrigues
Prefeito - Durandé**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 005 de 05 de maio de 2022; Considerando o resultado final publicado em 31.05.2022, e homologado por meio da Portaria nº. 294 de 03 de junho de 2022, e considerando os editais de convocação de candidatos publicados em 06.06.2022 e 13.06.2022, e considerando o termo de desistência apresentado pelo candidato classificado em 2º lugar para o cargo de enfermeiro; resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10(dez) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário para atender excepcional interesse público da Administração, o seguinte candidato abaixo aprovado no respectivo cargo, devendo o candidato atender as existências contida no item 7 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

ENFERMEIRO		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
6º	Paula Maria Fraga Huebra	***.867.136-**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- j) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- k) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- l) gozar dos direitos políticos;
- m) estar quite com as obrigações eleitorais;
- n) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- o) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- p) possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- q) firmar Contrato Administrativo;
- r) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - xv. original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - xvi. original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - xvii. 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - xviii. original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858206
00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.06.21 23:57:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- xix. original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- xx. original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- xxi. original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- xxii. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- xxiii. original e fotocópia da identidade profissional;
- xxiv. aprovação em perícia médica admissional;
- xxv. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- xxvi. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xxvii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- xxviii. não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 21 de junho de 2022.

**José Elias Pereira Rodrigues
Prefeito - Durandé**

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 001/2022

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art.19 da Lei nº 13.465/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, José Elias Rodrigues Pereira, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017, e considerando o que consta no procedimento administrativo nº 003/2020 protocolado em 10 de julho de 2020 por diversos moradores residentes no Centro do município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana localizada no Centro do município de Durandé - MG declarado como núcleo urbano através do Decreto nº 022 de 10 de maio de 2021 com área total de 183.545,25m² (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ** inscrita sob o CNPJ nº 66.232.547/0001-20 constante das matrículas nº 2.228 – Livro nº 3, 4.372 – Livro nº 2 e 197 Livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Centro, na sede deste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA na modalidade de Reurb-S nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Durandé (MG), 10 de maio de 2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal**

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 002/2022

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art.19 da Lei nº 13.465/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, José Elias Rodrigues Pereira, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017, e considerando o que consta no procedimento administrativo datado em 25 de maio de 2022 requerido por Hélio Spínola Batista, Igor Henrique Nepomuceno, Sergio Nascimento Carvalho e outros no município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana localizada no Bairro Santa Edwírges, localizado na sede do município de Durandé - MG incluída no Núcleo Urbano Bairro Santa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de junho de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 453. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Edwirges através do Decreto nº 022 de 14 de junho de 2022 com área de 17.340,92m² referente ao Loteamento Recanto do Vale, passando a totalizar 156.084,08 (cento e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro metros e oito décimos quadrados) então propriedade de GUANAIR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 094.051.516-49; PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, inscrita no CNPJ nº 66.232.547/0001-20; ALAN HENRIQUE CORRÊA DA SILVA, inscrito no CPF nº 104.464.476-17 e GESSIANE CORRÊA DA SILVA, inscrita no CPF nº 057.410.786-05, matriculada sob o nº 10.839, Livro nº 2, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Bairro Santa Edwirges, neste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé - MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA na modalidade de Reurb-E nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Durandé (MG), 14 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal